PREFEITURA DE
TURVELÂNDIA

TERMO DE REFERÊNCIA

EMENDA Nº 29350001

1 – DO OBJETO

1.1 - Aquisição eventual, futura de equipamentos para Hospital Municipal Nossa Senhora do Desterro, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Turvelândia-GO.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição dos itens listados atenderá a Proposta 11211433000125014, Emenda Nº 29350001. Exercício de 2025, para compra de equipamentos e materiais permanentes para Hospital Municipal Nossa Senhora do Desterro, serão utilizados em diversas áreas da unidade: Ambulatório; Consultórios e sala de Esterilização.

2.2 - Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 14.133 de 2021.

2 – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

CADEIRA		
QUANTIDADE	**VALOR UND ESTIMADO**	**VALOR ESTIMADO**
02	R$ 672,67	1.345,34
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CADEIRA ESTOFADA MODELO EXECUTIVA COM REGULAGEM DE ALTURA DE ASSENTO E APOIO DE BRAÇOS, COM INCLINAÇÃO DE ENCOSTO, BASE GIRATÓRIA COM 4 RODÍZIOS COMPATÍVEL COM A NR17, COR PRETA.		

ASSINADO DIGITALMENTE POR CRISTIAN ANDERSEN DE FARIA THOMAZ EM 10/09/2026 ÀS 11:30:08.

AR CONDICIONADO		
QUANTIDADE	**VALOR UND ESTIMADO**	**VALOR ESTIMADO**
02	R$ 2.912,00	R$ 5.824,00

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

TIPO SPLIT, HI WALL, INVERTER, COM CAPACIDADE 12.000 BTU/H, OPERAÇÃO FRIO, VOLTAGEM 220 V, 60 HZ, MONOFÁSICO, COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO "A", EQUIPAMENTO COMPOSTO DE UNIDADE INTERNA EXTERNA NA COR BRANCA, COM SERPENTINA EM COBRE, GÁS REFRIGERANTE R410A OU R32, COM FILTRO DO TIPO ANTIBACTÉRIA LAVÁVEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO; MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.

FOCO REFLETOR AMBULATORIAL		
QUANTIDADE	**VALOR UND ESTIMADO**	**VALOR ESTIMADO**
02	R$ 704,66	R$ 1.409,32

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ILUMINAÇÃO LED, HASTE FLEXÍVEL PEDESTAL ESTÁVEL; HASTE INFERIOR DEVE SER PINTADA E CONTER 4 RODÍZIOS GARANTINDO SUSTENTAÇÃO E SEGURANÇA AO EQUIPAMENTO, PINTURA RESISTENTE, ALTURA AJUSTÁVEL, O FOCO CLÍNICO DEVE POSSUIR UMA ALTURA VARIÁVEL MÍNIMA DE 90 C, ILUMINÂNCIA MÍNIMA DE 500 MM, DEVE CONTER TRANSFORMADOR SELECIONÁVEL, EQUIPAMENTO COM TENSÃO, PERMITIDA PARA ALIMENTAÇÃO DE 220V.

BISTURÍ ELÉTRICO		
QUANTIDADE	**VALOR UND ESTIMADO**	**VALOR ESTIMADO**
02	R$ 34.930,66	R$ 69.861,33

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ACIMA DE 151 W. GERADOR COM POTÊNCIA DE 300W, MICROCONTROLADO POR MICROPROCESSADOR ES, CAPAZ DE LER A IMPEDANCIA DOS TECIDOS NOS MODOS EVE POSSUIR TECNOLOGIA QUE PROTEJA O PACIENTE CONTRA QUEIMADURAS EM LOCAIS ALTERNATIVOS PRINCIPALMENTE COM O USO DE ELETRODOS DE ECG OS CONTROLES DE ENERGIA PODEM SER AJUSTADOS ATRAVÉS DOS PAINÉIS COM MEMBRANAS A PROVA D ÁGUA COM LEITURA DIGITAL DE POTENCIA, MODOS DE OPERAÇÃO NO MINIMO BIPOLAR MONOPOLAR. ESPECIFICAÇÃO MINIMA DO GERADOR: CORTE PURO (300W), BLEND (130W) COAGULAÇÃO (120W) E BIPOLAR (70W) FORMAS DE ONDA COM ALTA EFICIENCIA E ESPECIFICAS PARA AS CINCO APLICAÇÕES (CORTE. BLEND 1. BLEND 2. BLEND 3. COAGULAÇÃO E BIPOLAR) COMPATIVEL COM SISTEMA DE GÁS ARGONIO CONTROLE DE POTÊNCIA: SUAVE LINEAR E AJUSTES INDEPENDENTES PARA CORTE E COAGULAÇÃO. SINALIZAÇÃO AUDIOVISUAL: PARA ORIENTAÇÃO DO CIRURGIÃO AO ACIONAR CORTE E COAGULAÇÃO ALARME DE SEGURANÇA QUE BLOQUEIA TODOS OS CIRCUITOS EM CASO DE ROMPIMENTO DO FIO DA PLACA NEUTRA, ACIONAMENTO DE CORTE E COAGULAÇÃO PODE SER FEITO PELO PEDAL OU ATRAVES DE CANETA AUTOCLAVAVEL COM COMANDO MANUAL TACTIL SAIDA BIPOLAR DE ALTA EFICIENCIA, SAÍDAS ATIVAS MONOPOLAR PARA UTILIZAÇÃO DE 2 CANETAS EM USO SIMULTANEO. COM ACIONAMENTO ATRAVES DE PEDAL E OUTRA SAIDA MONOPOLAR PARA UTILIZAÇÃO DE 1 CANETA COM ACIONAMENTO MANUAL SAIDA BIPOLAR PARA DIVERSOS TIPOS DE PINÇAS ACESSORIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: 01 EQUIPAMENTO: 01 CARRO DE TRANSPORTE E 01 PEDAL BIPOLAR ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 V.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 - O fornecimento deverá ser efetuado em até 90 (sessenta) dias corridos (de segunda a sexta-feira) nos horários das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, contados a partir do recebimento da ordem de compras/fornecimento.

4.2 – Não haverá pedido mínimo para entrega, ou seja, o fornecedor comprometerá a entregar a quantidade de produtos solicitados dentro do prazo estipulado, independentemente do valor e quantidade requeridos.

4.3 - A entrega dos itens/produtos será conforme demanda do Hospital Municipal Nossa Senhora do Desterro e deverá ser feita no endereço: Avenida José Mario da Costa Rezende; Bairro Jardim Centro; Turvelândia-Go.

4.4 – Os Itens/Produtos deverão conter no mínimo as seguintes informações: dados de identificação do produto número de lote, data de fabricação, instruções de uso e armazenagem e acompanhados do respectivo número de registro emitido pela ANVISA, dos produtos que conterem, ou dos órgãos fiscalizadores que garantam a segurança de utilização dos equipamentos.

4.5 - Os produtos/materiais ofertados deverão ser entregues com Tensão de alimentação: 220V, bifásico/trifásico realizar entrega técnica e garantir a Instalação e funcionamento do equipamento sob pena de devolução dos produtos, e assistência técnica em um raio de 300 Km de distância do município de Turvelândia – GO.

5 - ESTIMATIVA DE DESPESA

5.1 – O valor estimado para a licitação e de R$ 78.439,99 (Setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).

5.2 – O custo estimado total para aquisição do objeto da presente licitação foi apurado através de pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Turvelândia-Go.

6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 - Os itens/produtos em geral serão recebidos:

I. provisoriamente, depois de efetuada cada entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações;

II. definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias a partir do recebimento provisório

6.2 - Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7 - FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 - A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), indicar o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário, Gestor ou servidor expressamente designado.

7.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o cumprimento do subitem anterior.

7.3 – Serão Considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

7.4 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, será devolvida à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

7.5 – As despesas com a as devidas aquisições ficará consignada pelas rubricas constantes no orçamento vigente do corrente ano, informadas por ocasião na emissão da nota de empenho/contrato.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

9 - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - DA CONTRATADA

a) Efetuar entrega e instalação dos produtos em perfeitas condições, e funcionamento dos equipamentos no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, e seus licenciamentos;

b) O produto licitado deverá estar em conformidade com a ordem de compras/solicitação e a quantidade não poderá exceder o limite dos créditos concedidos no empenho;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes itens/produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) O dever previsto na alínea anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

f) Comunicar a Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venha a incidir na execução do contrato.

j) Sujeitar – se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do

contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

k) A entrega deverá ser feita por meio de transporte característico e adequado para tal finalidade, a fim de que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de consumo, conforme especificações exigidas pela contratante;

9.2 - DA CONTRATANTE

a) Receber os itens/produtos disponibilizando local, data e horário.
b) Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
e) Notificar o licitante de qualquer ocorrência ou eventual falha.

10 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1- A fiscalização do cumprimento do contrato será exercida pelo servidor MARLOS DIERLIS DUARTE SILVA, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133/21;

10.3- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS.

11.1 - Aplica-se o disposto na Lei 14.133/21, e aquelas previstas no edital e seus anexos.

Turvelândia-GO, 20 de março de 2026.

RENATA AUGUSTA CHAVES RIBEIRO:85619752100

Assinado de forma digital por RENATA AUGUSTA CHAVES RIBEIRO:85619752100
Dados: 2026.03.20 16:25:12 -03'00'

RENATA AUGUSTA CHAVES RIBEIRO

Gestora do Fundo M. de Saúde
Turvelândia - Go

Valide a assinatura deste documento em https://turvelandia.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 05fab1